



PREFEITURA DE  
**ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## LEI Nº 546/2015

**EMENTA:** Dispõe sobre a denominação de praça pública na Sede do Município de Alfredo Chaves.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica denominada **PRAÇA FÁBIO LUIZ DA SILVA TOBIAS** a área pública localizado próximo à residência do Senhor Sebastião Giori, na Rua Gênova, Bairro Imigrantes, na sede deste Município de Alfredo Chaves.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves (ES), 29 de outubro de 2015.

**ROBERTO FORTUNATO FIORIN**  
**PREFEITO**

O presente Ato foi afixado nesta  
Prefeitura Municipal de  
Alfredo Chaves

Em: 29/10/15

Edilézia Eduardo dos Santos Alves  
Secretária Municipal de Administração Interina  
Dec. nº 0512-P/2015

Lei Ordinária nº 546/2015

1/1